



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 0412/2011

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei n. 336/2011

Autor: Vereador James Santos de Aguiar

Assunto: Instituir a 'Festa da Associação de Embarcadores Currais do Arrendamento Nova Galia - AMRAN S' na localidade da Galia, neste Município.

DATA	HISTÓRICO
09/11/11	Lido no material de expediente.
23/11/11	Aprovado em 1ª votação por unanimidade.
30/11/11	" em 2ª " por "

AUTUAÇÃO

Aos 09 nove dias do mês de Setembro

do ano de 2011

autuo a presente proposição.

INSTITUI A “FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA – AMRANS”, NA LOCALIDADE DA SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

A Camara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a “Festa da Associação de Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra - AMRANS”, comemorada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A Festa de que trata o “caput” deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2011.

Vagner Santos Negrine
Vagner Santos Negrine

Vereador da CMI

JUSTIFICATIVA

A Festa da Associação de Moradores Rurais do assentamento Nova safra, acontece a mais doze anos.

Há tempos a Comunidade vem ampliando este evento e, em face de sua importância e destaque, merece ser incluída no Calendário de Eventos de nosso Município.

Assim, conto com o apoio dos Nobres colegas Vereadores para que me acompanhem na aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 16 / 11 / 2011.

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 116/2011

ASSUNTO: INSTITUI A “FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA – AMRANS”, NA LOCALIDADE DA SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

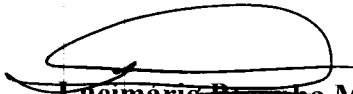
SOLICITANTE: VEREADOR VAGNER SANTOS NEGRINE.

A presente proposição visa instituir e incluir no calendário Municipal de Itapemirim a “FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA – AMRANS”, comemorada anualmente no mês de dezembro.

Da leitura que se faz deste PL observamos que atende integralmente a Lei n. 1.944/2005, que dispõe sobre o calendário, motivo pelo qual opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 16 de novembro de 2011.


Waldemir Pereira Gama
Presidente


Lucimário Peçanha Marvila
Vice-Presidente


Juarez Ferreira Gomes
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. _____/2011

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Vagner Santos Negrine

INSTITUI A "FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA – AMRANS", NA LOCALIDADE DA SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a Prefeitura Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a "Festa da Associação de Moradores Rurais do Assentamento Nova Safra - AMRANS", comemorada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A Festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Itapemirim – ES, 01 de dezembro de 2011.

Bianchi

Vanderlei Louzada Bianchi
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 01/12/11
AD
Alfina Aparecida C. Carreto
Assessoria Legislativa
Procuradoria Geral

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com